**ANEXO II**

#  **LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA**

# **ARTIGO 8 EDITAL PRÊMIOS**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 40 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 15 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 15 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 15 |
| **E** | Tempo de atuação como agente cultural | 15 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:**  | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- os proponentes que optarem no momento da inscrição pela cota de 20% de pessoa negra e 10% pessoa indígena não poderão receber pontuação extra.

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **F** | Proponentes do gênero feminino | 1 |
| **G** | Proponentes LGBTQIAP+ | 1 |
| **H** | Proponentes com deficiência | 1 |
| **I** | Proponente residente em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19  | 1 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 1 PONTO |
| O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa. |

* A pontuação final de cada candidatura será de até 101 pontos.
* Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Proponente com maior idade

* Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.